



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ  
"A Capital da Amizade"



## DECRETO Nº 056/2006

Dispõe sobre a criação e funcionamento do programa "Farmácia Popular do Brasil" do Governo Federal no âmbito do Município de Umuarama.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 91, inciso I, alínea "I" da Lei Orgânica Municipal e,

**CONSIDERANDO** que a Constituição desta República, em seu art. 6º, garante a todos o direito à saúde;

**CONSIDERANDO** que a lei 10.858 de 13 de abril de 2004 assegura à população o acesso a produtos básicos e essenciais à saúde a baixo custo.

**CONSIDERANDO** a informação da Organização Mundial da Saúde de que as famílias de menor renda no Brasil destinam 2/3 dos gastos com saúde para a compra de remédios.

**CONSIDERANDO** que o Conselho Nacional de Secretários Estaduais de Saúde informa que cerca de 51,7% dos brasileiros interrompem o tratamento devido a falta de dinheiro para comprar remédios.

**CONSIDERANDO** que a política municipal de saúde tem como objetivo a garantia da qualidade de vida do cidadão umuaramense;

### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica criado no Município de Umuarama o programa "Farmácia Popular do Brasil" do Governo Federal.

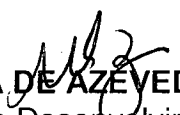
**Art. 2º.** O programa, tratando-se de adesão municipal, funcionará nos limites deste município em conformidade com a disposição legal do programa a nível federal.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 31 de março de 2006.

  
NÉLIO NIVALDO GUAZZELLI  
Prefeito Municipal em exercício

  
PEDRO ARILDO RUIZ FILHO  
Secretário de Administração e Fazenda

  
MARISTELA DE AZEVEDO RIBEIRO  
Secretária de Desenvolvimento Social

Sergio Issao Ono  
OAB-PR 29.053  
Precursor do Município



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA



ESTADO DO PARANÁ  
"A Capital da Amizade"

## DECRETO Nº 0662006

Dispõe sobre a criação e funcionamento do Programa de Assistência Social do Município de Umuarama.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17º da Lei Municipal nº 1.000/04, resolve:

**CONSIDERANDO** que a criação do Programa de Assistência Social é de interesse público;

**CONSIDERANDO** que a Lei Municipal nº 1.000/04, de 14 de maio de 2004, dispõe sobre a organização do Poder Executivo Municipal de Umuarama;

**CONSIDERANDO** que a criação do Programa de Assistência Social é de interesse público e que a criação do Programa de Assistência Social é de interesse público;

**CONSIDERANDO** que o Conselho Municipal de Assistência Social é de interesse público e que a criação do Programa de Assistência Social é de interesse público;

**CONSIDERANDO** que a criação do Programa de Assistência Social é de interesse público e que a criação do Programa de Assistência Social é de interesse público;

PUBLICADO NO UMUARAMA-ILUSTRADO	
DE 06/04/2006	
DE Nº 7669	
UMUARAMA, 06/04/2006	
<i>William Parotti</i>	
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO	

Art. 1º - Criação do Programa de Assistência Social do Município de Umuarama.

Art. 2º - O Programa de Assistência Social do Município de Umuarama será regido pelo Regulamento Interno do Programa de Assistência Social do Município de Umuarama.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PRAÇA MUNICIPAL, nº 81 - Fone: (41) 3501-1000

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

NEILIO NIVAUDO QUARZETTI  
Prefeito Municipal

PEDRO ARLDO FURTADO FILHO  
Secretário de Administração e Finanças

MARISTELA DE AZEVEDO RIBEIRO  
Secretária de Educação Municipal